



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Prefeito  
Rua Turmalina, 200 – Centro – Jenipapo de Minas-MG - CEP 39.645-000

## LEI N.º 410/2016

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,

Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jenipapo de Minas para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita em **R\$21.592.000,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais)** e fixa as despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITA	2017
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.938.780,00</b>
31100.00.00	- RECEITA TRIBUTÁRIA	1.155.080,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	135.600,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	67.200,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	1.452,00
1600.00.00	- Receita de Serviços	62.400,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	21.466.648,00
1800.00.00	- Outras Receitas Correntes	50.400,00
<b>9000.00.00</b>	<b>- Receita de Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>( - ) 2.591.420,00</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.244.640,00</b>
2100.00.00	- Operações de Crédito	12.000,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	25.200,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	1.207.440,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.592.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativo	840.000,00
Administração	3.429.841,36
Defesa Nacional	13.150,00
Segurança Pública	114.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Prefeito

Rua Turmalina, 200 – Centro – Jenipapo de Minas-MG - CEP 39.645-000

Assistência Social	903.020,00
Previdência Social	358.028,64
Saúde	3.787.814,00
Educação	9.140.118,00
Cultura	234.178,00
Urbanismo	1.363.400,00
Saneamento	335.000,00
Habitação	37.500,00
Agricultura	414.550,00
Comunicações	13.000,00
Transporte	163.900,00
Desporto e Lazer	157.000,00
Gestão Ambiental	41.000,00
Encargos Especiais	30.000,00
Reserva de Contingência	216.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>21.592.000,00</b>

### B - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>1</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>840.000,00</b>
01.001	- Corpo Legislativo	431.500,00
01.002	- Secretaria da Câmara	408.500,00

<b>2</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>16.755.844,80</b>
02.001	- Gabinete do Prefeito	623.000,00
02.002	- Procuradoria Geral do Município	138.600,00
02.003	- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	818.000,00
02.004	- Secretaria Municipal de Administração	1.955.478,80
02.005	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.345.741,20
02.006	- Sec. Munic. de Educ., Esp., Lazer, Cult. e Turismo	9.351.296,00
02.007	- Secretaria Municipal de Assistência Social	940.520,00
02.008	- Secretaria Municipal de Saúde	3.787.814,00
02.009	- Secretaria Munic. de Des. Rural Sustentável	557.550,00
02.010	- Secretaria Municipal de Controle Interno	54.000,00

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1.1	- Pessoal e Encargos Sociais	9.834.551,84
1.2	- Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
1.3	- Outras Despesas Correntes	7.785.808,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Prefeito  
Rua Turmalina, 200 – Centro – Jenipapo de Minas-MG - CEP 39.645-000

<b>TOTAL</b>	<b>17.630.360,00</b>
--------------	----------------------

### DESPESAS DE CAPITAL:

2.1	- Investimentos	3.555.640,00
2.2	- Inversões Financeiras	10.000,00
2.3	- Amortização da Dívida	180.000,00
9.9	- Reserva de Contingência	216.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.961.640,00</b>

### TOTAL DA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS 21.592.000,00

**Parágrafo Único:** A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes, Executivo e Legislativo autorizados a abrirem, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de **30% (Trinta por cento)** das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º. da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 7º** - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação de receitas até o valor das despesas de capital;
- b) Realizar operações de créditos até o valor das despesas de capital.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro.

Jenipapo de Minas - MG, 01 de Novembro de 2016.

  
MARLIO GERALDO COSTA  
MARLIO GERALDO COSTA  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL